

# 1. Documento: 11512-2024-75

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 11512/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Terceirização

**Unidade Protocoladora:** SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

**Data de Entrada:** 18/03/2024

**Localização Atual:** SRCT - SECAO DE REAJUSTE E REPACTUACAO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZADOS

**Cadastrado pelo usuário:** SIMONEAO

**Data de Inclusão:** 26/07/2024 14:15

**Descrição:** Contratação Emergencial. Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e apoio operacional na Capital e Região Metropolitana.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 11512-2024-75

**Nome:** e-PAD 11.512-2024 - Pres- Contratação emergencial - Terceirização - Limpeza, conservação, copeiragem e apoio.docx assinado.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** BRUNAOV

**Data de Inclusão:** 17/06/2024 14:33

**Descrição:** Decisão.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRUNA OLIVEIRA VIANA	Login e Senha	17/06/2024 14:33

---

**Documento Gerado em 17/03/2025 15:30:48**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**e-PAD:** 11.512/2024.  
**Ref.:** Proposição n. SEGEST/DIGEST/012/2024.  
**Assunto:** Contratação direta de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e apoio operacional na Capital e Região Metropolitana. Dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021). **Decisão. Autorização.**

**Visto.**

Considerando a proposição da Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados (Proposição n. SEGEST/DIGEST/012/2024 - doc. n. 11512-2024-57), o parecer técnico da Secretaria de Liquidação de Despesas (CI n. SELD/SCRT/219/2024 - doc. n. 11512-2024-41), a manifestação da Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (doc. n. 11512-2024-42), a análise de conformidade de instrução processual pela Diretoria de Administração (docs. n. 11512-2024-42 e 60), as informações orçamentárias (docs. n. 11512-2024-23 e 24), a anuência da Diretoria-Geral e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos da Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **autorizo** a contratação direta da empresa *Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.*, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, visando à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem/garçom e apoio operacional nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital e Região Metropolitana do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, pelo valor mensal de **R\$ 1.382.219,29 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)** e total anual de **R\$16.586.631,48 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, pelo período de até 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato a ser firmado, ou até que se ultime a nova contratação decorrente de licitação para o mesmo objeto, **observadas** as recomendações contidas no parecer jurídico, as quais têm por objetivo promover a adequação do termo de referência/o saneamento da instrução processual nos seguintes aspectos:

- (i) Prazo de vigência do contrato;
- (ii) Obrigações da contratada;
- (iii) Recebimento e aceitação do objeto;
- (iv) Formas e critérios de seleção do fornecedor; e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

(v) Previsão da demanda no PCA e alinhamento ao Planejamento Estratégico.

Determino o encaminhamento dos autos, **em caráter de urgência:**

(I) à Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados, para cumprimento das diligências indicadas no parecer jurídico e acima referenciadas;

(II) à Diretoria de Orçamento e Finanças, para empenhar a despesa e demais medidas cabíveis; e

(II) à Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, para as providências que lhe são afetas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região